



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2024.
DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial e Comercial denominado “RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM ITÁLIA II” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 1.133/2018, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação, o Projeto de Loteamento Residencial, sob a denominação “RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM ITÁLIA II” na área urbana da cidade, contendo 83.649,00 m² (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove metros quadrado), conforme certidão de matrícula de propriedade do Residencial Jardim Itália II SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.437.038/0001-52, com localização na estrada R-21 com R-21-A, s/n, lote de chácaras 103-A, setor B, loteamento projeto de colonização Querência I, Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento “RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM ITÁLIA II” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação do Empreendimento foi dividida em 09 quadras, 01 (uma) para área verde, área institucional e residencial, sendo o uso dessas quadras misto, 09 (nove) quadras destinadas a lotes residenciais, subdivididas em 191 (cento e noventa e uma) unidades residenciais somando uma área de 48.513,94 m² e 01 (uma) unidade destinada à segurança pública, conforme Memorial descritivo e matrícula nº 10.169, do Cartório de Registro de Imóveis desta Municipalidade, cujo perímetro tem a seguinte descrição:

“Um **lote de chacara**, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com área de oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove metros quadrados (83.649m²), locado sob o **lote de chacara n. 103-A**, do **Setor B**, do loteamento denominado Projeto Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao marco **M.4**, cravado junto ao marco da chacara B-102 e junto da Estrada R-21; desse, segue pela Estrada R-21, com azimute de 359°59’58” e distância de 145m (cento e quarenta e cinco metros), chega-se ao marco **M.5**,₁



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

cravado junto à Estrada R-21-A; desse, segue pela Estrada R-21-A, com azimute de 90°00'04" e distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao marco **M.6**, cravado comum com marco da chácara B-130 e junto à Estrada R-21-A, desse, por uma linha seca onde divide com terras da chácara B-103, com azimute de 316°41'24" e distância de 2011,75m (duzentos e onze metros e setenta e cinco centímetros), chega-se ao marco **M.8**, cravado comum com marco das chácaras B-103 e B-70; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-70, com azimute de 270°00'01" e distância de 37,29m (trinta e sete metros e vinte e nove centímetros), chega-se ao marco **M.3**, cravado comum com marco das chácaras B-70 e B-102, desse por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-102, com azimute de 270°00'01" e distância de 616,51m (seiscentos e dezesseis metros e cinquenta e um centímetros), chega-se ao marco **M.4**, marco inicial da descrição do perímetro."

Art. 3º - O Loteamento "RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM ITÁLIA II" estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 13 de junho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial e Comercial denominado “RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM ITÁLIA II” na área urbana da cidade e dá outras providências.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, que Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento “RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM ITÁLIA II” de 83.649,00 m² (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove metros quadrado), conforme certidão de matrícula, de propriedade do Residencial Jardim Itália II SPE LTDA, na área urbana desta cidade, com o objetivo de incentivar a expansão e o desenvolvimento do município.

Importante ressaltar que o aludido Loteamento integra o Projeto do Loteamento devidamente aprovado pelo Município de Querência-MT.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal